



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3734, DE 2012

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o Capítulo IV do projeto, bem como os artigos que o integram, renumerando-se os demais capítulos e artigos.

JUSTIFICATIVA

A Força Nacional de Segurança Pública já é regulada pelo Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 6.189, de 20 de agosto de 2007 e pela Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, apresentada na forma da medida provisória nº 345, de 14 de janeiro de 2007.

Nesta vasta estrutura legal estabelecida para a novel Força Nacional de Segurança Pública já está disposta sua competência e atribuição, em razão deste fato, é desnecessária a inclusão da Força Nacional de Segurança Pública no texto que inicialmente veio para disciplinar a organização e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

funcionamento dos órgãos de segurança pública estabelecidos no caput do art. 144 da CF.

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para que a presente emenda seja aprovada, corrigindo, assim, este equívoco para melhor adequar a redação do projeto.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2017

Deputada Keiko Ota

PSB/SP